



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 04

Mandaguáçu PR, 13 de fevereiro de 2019.

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu
Vereador Marcio Aquaroni Navachi

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE GUARDA CORPOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO, NO NOVO PRÉDIO DESTINADO COMO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE MANDAGUAÇU.


Senhor Presidente:

Solicitamos a Vossa Excelência determinar a viabilização da aquisição acima mencionada.

Justificamos a presente solicitação considerando que foi destinado pela atual Administração de Mandaguáçu, novo espaço físico para a instalação desta Câmara Municipal, como sede do Poder Legislativo. Nas dependências destinadas ao Plenário, faz se necessária uma divisória com a plateia, no formato de guarda corpos, visando inclusive garantir a ordem e a segurança dos trabalhos desenvolvidos pelos Senhores Vereadores.

Informamos, em oportuno, que o pedido ora formulado não se refere a compra parcelada, mas sim ao produto efetivamente necessário, não tendo sido realizadas aquisições com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva aquisição.

Atenciosamente.


Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

QUANT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS
01	Guarda corpos, Modelo sacada, composto por Pés direito em inox polido, Vidro temperado incolor, Corrimão e Perfis em inox polido.	Guarda corpos, Modelo sacada.	Comprimento total: 7,65 m.
		Pés direito, no mínimo 7 (sete) em inox polido.	Diâmetro 5X5cm / Altura: 1,13m.
		Vidro temperado, 8 mm, no mínimo 6 (seis) partes, incolor.	Comprimento: 1,10 a 1,30m; Altura: 1,10 a 1,20m.
		Corrimão em inox polido.	Extensão do guarda corpos.
		Perfis em inox polido.	Acabamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 02

Mandaguáçu PR 14 de fevereiro de 2019.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

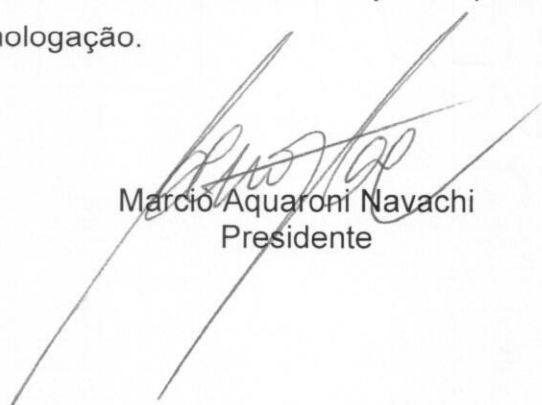
REFERENTE: REFERENTE: AQUISIÇÃO DE GUARDA CORPOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO, NO NOVO PRÉDIO DESTINADO COMO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE MANDAGUAÇU.

Essa diretoria, através de expediente justifica a importância e a necessidade da aquisição em referência.

Em conformidade com o pleito e para a devida efetivação, determinamos:

1. Pesquisa de preços respectiva, pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
3. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
4. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de contratação, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE GUARDA CORPOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO, NO PRÉDIO DESTINADO COMO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE MANDAGUAÇU.

QUANT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS
01	Guarda corpos, Modelo sacada, composto por Pés direito em inox polido, Vidro temperado incolor, Corrimão e Perfis em inox polido.	Guarda corpos, Modelo sacada.	Comprimento total: 7,65 m.
		Pés direito, no mínimo 7 (sete) em inox polido.	Diâmetro 5X5cm / Altura: 1,13m.
		Vidro temperado, 8 mm, no mínimo 6 (seis) partes, incolor.	Comprimento: 1,10 a 1,30m; Altura: 1,10 a 1,20m.
		Corrimão em inox polido.	Extensão do guarda corpos.
		Perfis em inox polido.	Acabamentos.

Para fins de instrução em processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa prévia de preços respectiva, a qual foi realizada no comércio regional e local, entre os dias 15 de fevereiro e 19 de março do corrente ano. Consta ainda o preço médio apurado com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa feita.

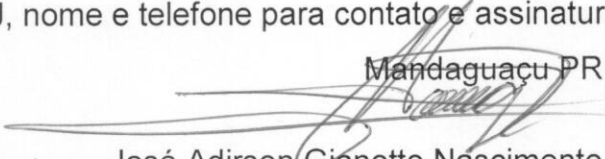
DESCRIÇÃO	PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	VALOR MÉDIO TOTAL
AQUISIÇÃO DE GUARDA CORPOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	7.300,00	6.780,00	7.200,00	7.093,33


Pelo valor médio apurado, a aquisição poderá ser feita por meio de Licitação Dispensável, conforme a Lei Licitatória nº 8.666/93, ressaltando que na coleta de preços a empresa deverá ser cientificada de que nos preços propostos deverão estar incluídos os custos com transportes, entregas e obrigações legais.

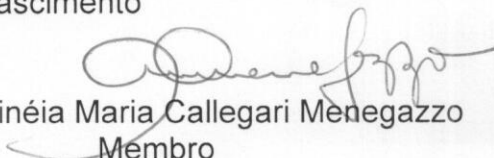
O pagamento deverá ser realizado após a entrega e apresentação de nota fiscal eletrônica, e confirmação da regularidade fiscal da empresa com o INSS e FGTS.

Na proposta de preço, com a concordância dos citados requisitos, deverá constar carimbo CNPJ, nome e telefone para contato e assinatura do responsável.

Mandaguáçu PR 21 de março de 2019.


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Aline Oliveira da Mata
Membro


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE GUARDA CORPOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2019 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 7.093,33).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.1.103.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

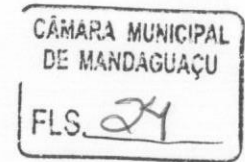
Mandaguáçu PR, 22 de março de 2019.


Micheli Fabiane Melonha
CRC/PR 053727/O-0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/03/2019 a 29/03/2019)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 7/2019 Data: 25/03/2019

Fornecedor: 17 - CALOI COMERCIO DE VIDROS LTDA

1	Guarda Corpos	UN		1,000	6.800,0000	6.800,00	Não
Total do Fornecedor:						6.800,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 221 - ARTE VIDROS COLOMBO LTDA

1	Guarda Corpos	UN		1,000	6.870,0000	6.870,00	Não
Total do Fornecedor:						6.870,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 222 - VIDROLAR VIDRACARIA LTDA

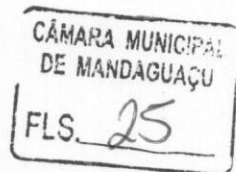
1	Guarda Corpos	UN		1,000	6.480,0000	6.480,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						6.480,00	
Total Itens Vencedores:						6.480,00	
Total da Coleta:						6.480,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguáçu, 01 de abril 2019.

Dispensa de Licitação nº 07/2019.

Assunto: Aquisição de guarda corpos, modelo sacada, composto por pés direito em inox polido, vidro temperado incolor, corrimão e perfis em inox polido, incluindo mão-de-obra e materiais necessários para instalação.

Trata o protocolado sobre a dispensa de licitação para a aquisição de guarda corpos para ser instalado no Plenário da nova sede da Câmara Municipal, entre o local destinado aos vereadores e aquele reservado à plateia, visando garantir a ordem e a segurança dos trabalhos desenvolvidos pelos senhores vereadores.

Inicialmente, destaca-se que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra não só a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme expressamente se observa no artigo 1º, parágrafo único, da lei supramencionada.

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei de Licitações nº 8.666/93, a licitação visa assegurar a isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros.

Logo, qualquer contrato público deverá ser precedido de um processo licitatório ou mediante contratação direta.

A possibilidade da contratação com dispensa de licitação decorre do pequeno valor a ser contratado, o qual não justifica a realização de licitação ante ao custo, tornando pouco econômico optar pela sua realização.

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê a possibilidade de contratação direta com dispensa de licitação quando o valor da despesa corresponder até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei acima citada, ou seja, quando o custo da contratação corresponder a até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 26

Vale assentar que diante da edição do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores anteriormente permitidos para a dispensa de licitação foram devidamente atualizados, por força do permissivo legal previsto no artigo 120 da Lei de Licitações, ampliando o montante de valor que poderá ser dispensado para R\$ 17.600,00. Valendo afirmar ainda, que embora o decreto acima não mencione, impacta também na contratação direta sem licitação, já que o art. 24, incisos I e II, faz remissão ao art. 23 alterado.

Portanto, com fundamento nos dispositivos anteriormente descritos, e desde que os valores em serem despendidos não ultrapassem a cifra acima apontada e que não haja fracionamento de despesa, entende esta assessoria jurídica que é perfeitamente possível a aquisição almejada através de dispensa de licitação.

Frisa-se que cabe ao solicitante averiguar se há ou não a divisão de despesa para que não ocorra a utilização de modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação. (SENADO FEDERAL, Licitações e Contratos - Orientações e jurisprudências do TCU, 4. ed. rev. amp. atual., Brasília: 2010. p. 105).

No presente caso não se vislumbra eventual fracionamento de despesa. A licitação não se refere a compras parceladas, mas sim ao custo efetivo dos produtos e serviços que se pretende contratar ao longo do exercício financeiro.

Respalhada na pesquisa de preço realizada e nas propostas acostadas ao processo, a Câmara poderá escolher o preço e condições de contratação na forma que lhe apresentar mais vantajosa, levando a efeito o princípio da economicidade.

Quanto ao mérito do pleito, constata-se que os documentos fundamentais para o início do certame licitatório se encontram presentes, senão, vejamos:

I) pedido inicial devidamente justificado pela diretoria administrativa da Câmara, demonstrando a necessidade da aquisição pretendida;

II) autorização para a abertura do competente processo licitatório;

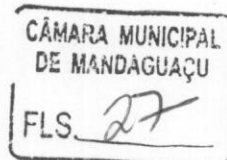
III) pesquisa prévia de preços, onde restou demonstrado que o valor médio do produto em ser adquirido se encontra dentro dos preços praticados no mercado, atendendo assim ao disposto no inciso III, do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



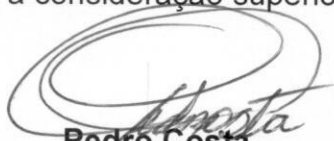
IV) documento de lavra do setor de contabilidade da Câmara certificando a existência de recursos orçamentários necessários à garantia do pagamento das obrigações decorrentes do que se pretende levar a efeito, atendendo assim a determinação prevista no § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

V) orçamentos fornecidos por três empresas do ramo situadas na cidade e região, que comercializam o produto e serviços em serem contratados, através das quais se observa que os preços por elas apresentados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

VI) relação das coletas de preços (por fornecedor), gerado pelo sistema de compras da Câmara Municipal, informando a empresa vencedora em relação ao produto pretendido.

Ante todo o exposto, e com base nos documentos e informações constantes do protocolado, tem-se que inexistente qualquer impeditivo de ordem legal que impeça a continuidade do feito, sagrando vencedora do certame a empresa que tenha apresentado proposta com menor preço e atendido tudo quanto lhe foi solicitado, visto a necessidade de se atender o interesse público culminado, desde que, obviamente, sejam observadas, para tanto, as demais formalidades essenciais previstas na Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à consideração superior.



Pedro Costa
Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000

FONE (44) 3245-1545

77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 28

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 7/2019	01.001.01.031.0001.1.103.449052.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	02/04/2019
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	VIDROLAR VIDRACARIA LTDA
Endereço:	JARDIM BELA VISTA I, Mandaguaçu, PR.
CNPJ/CPF Nº	20554403000190

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de guarda corpos.

TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor R\$6.480,00
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento	<input type="checkbox"/> Cadastrado	FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de Documento Fiscal
<input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Não Cadastrado	

Justificativa do serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesse desta Administração.

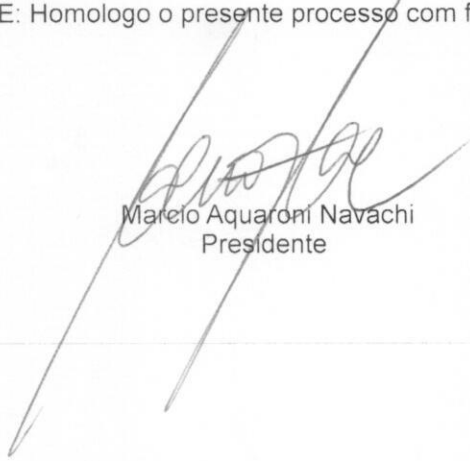
Justificativa de escolha de Fornecedor: A empresa fornecerá diretamente a esta Câmara sem intermediário, é fonte confiável de informações e é ferramenta Adequada e essencial para o controle e acompanhamento. A empresa se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior a aquisição em revendedores, ficando contratada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE: Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 02/04/2019


Marcelo Aquaroni Navachi
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 7/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de guarda corpos., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2019 - CM. A empresa: VIDROLAR VIDRACARIA LTDA, inscrita no CNPJ : 20554403000190.

VALOR TOTAL: R\$6.480,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

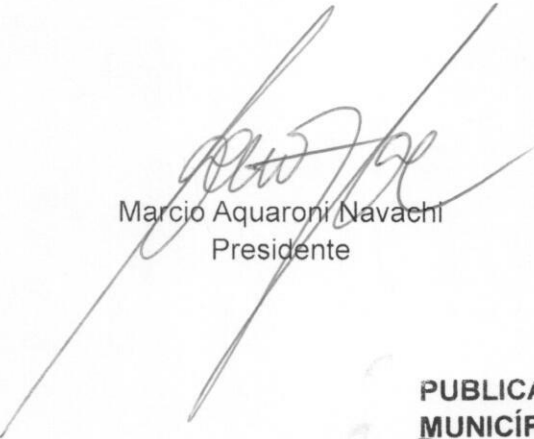
Mandaguaçu, PR 02/04/2019.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 02/04/2019.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Diário do Norte do Paraná
NA EDIÇÃO Nº 13770 PG. 1
EM 03 DE Abril DE 2019